



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO REPASSE Nº 857205/2017/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO** DO **DESENVOLVIMENTO** REGIONAL. REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 857205/2017/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração da Cláusula DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº 857205/2017/MDR/CAIXA, de 29/12/2017, realizado segundo os termos do Programa Mobilidade Urbana e Trânsito do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

16 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de Novembro de 2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Termo Aditivo

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Brasília			, 30	_de	Outubro	de	2020
Local/data							Silveira
Assinatura, sob CONTRATANTE	carimbo,	do	Assina	atura do	CONTRATADO	Casimir	porte o Feat
Nome: CARLOS RODRIGUEZ CPF: 854.700.904-34	ANDRE	LINS	Nome CPF:	: VALTE 564.280	CONTRATADO ER CASIMINA Serio 6.341-04	ali ve	IRA
Testemunhas							
Nome: CPF:			Nome CPF:	: :			
Assinatura do Superv (Termo Aditivo em Cor Nome: CPF:		lenador					